



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 Fone (031) 891-3666

CEP 36570 - Viçosa - Minas Gerais

LEI Nº 509/86

Dá denominação à Via Pública

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Geraldo Amaral o local conhecido como Barrinha, neste município.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização do referido bairro dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data da promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELMIG, ECT e SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de setembro de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 28/09/86).

Assinaturas


